

LEI Nº533/90
Cria Coordenação de Assistência à
Saúde e Dá Outra Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- É instituída a Coordenação de Assistência à saúde do Município de Mantenópolis com forma de possibilitar o gerenciamento deste setor, em seu primeiro passo para a municipalização.

Art.2º- Cabe a Coordenação de Assistência à Saúde – CAS – a realização das atividades administrativas, coordenando-as e as executando de conformidade com as exigências do Setor e da prioridade que representa, em harmonia e obediência às determinações superiores, impostas pelas leis e diretrizes maiores, e ainda, em consonância com as decisões e determinações advindas da Chefia da Divisão Municipal de Saúde, à qual fica subordinada diretamente.

Art.3º- Por atos do Chefe do Executivo Municipal e da Chefia da Divisão Municipal de Saúde serão complementadas e ampliadas as atribuições da Coordenação de Assistência à Saúde – CAS – através da representação de seu coordenador, bem como as demais obrigações de trabalho.

Art.4º- Fica criado 01 (um) cargo, em comissão, portanto de livre nomeação e exoneração, de Coordenação de Assistência à Saúde, que passará a pertencer o quadro do pessoal da municipalidade, com vencimentos mensais determinado pela carreira VI, letra “A” do anexo II, conforme dispõe o artigo 10 da lei nº 521, de 24 de Abril de 1990.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 1990.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente